

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
PROCESSO DE VETO Nº. 13/2022
Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 24/08/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Processo de Veto nº 13/2022, *que tem como assunto Veto Parcial às aludidas emendas apostas ao Projeto de Lei nº 18/2022, remunerado como nº48/2022, que Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022/2025, instituído pela Lei nº 5.725 de 13 de dezembro de 2021. E tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo expor as seguintes considerações:*

O mencionado processo veta parcial as emendas aditivas de nº 07,09,10,11,13,14,17,19 e 20 apostas ao PL 18/2022, renumerado nessa Casa como PL 48/2022, padecem de vício inconstitucionalidade e de ordem legal que impossibilita a sua recepção, uma vez que criam despesas para o orçamento, além do vício de iniciativa, constitui matéria reservada ao Chefe do Executivo.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Processo de Veto, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Processo de Veto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice Presidente

Nesval Júnior
Membro